



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.869, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008.

Denomina uma Estrada Vicinal do Município.

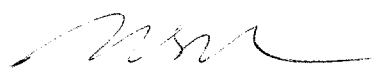
(Projeto de Lei nº 167/2008, do Vereador José Carlos Gomes - Cal)

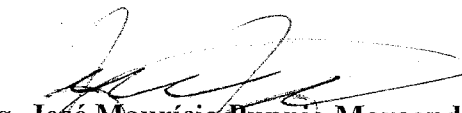
João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de “**Professor Moacyr de Almeida**”, a Estrada Vicinal Municipal que inicia no Km 154 + 300 metros da Estrada Estadual “Dr. Caio Gomes Figueiredo”, até a Igreja Pentecostal 4ª Dimensão, em uma extensão de 1.163,00 metros – 1,1km.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

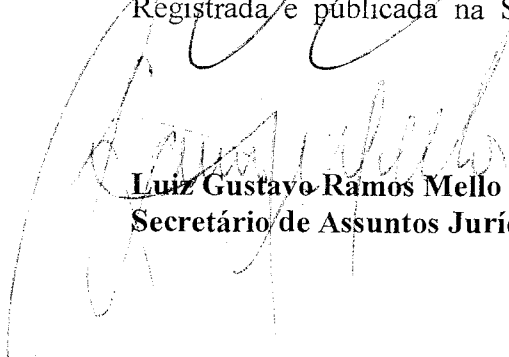
Pindamonhangaba, 10 de outubro de 2008.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Arq. José Maurício Puppio Marcondes
Secretário Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 10 de

outubro de 2008.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app